

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Informação e Assessoria, para atendimento das necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA..

2. JUSTIFICATIVA

Com o fito de suprir as necessidades da administração nos serviços essenciais para a manutenção e alimentação do Sistema de Convênios Federais, monitoramentos e prestação de contas no Portal do SICONV sendo medidas indispensáveis à consecução das atividades para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú/MA

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

- Cadastramento de propostas de convênios e contratos de repasse;
- Celebração de Instrumentos com a União, execução sistêmica de Convênios e Contratos de Repasse, Gestão e acompanhamento presencial nas Secretarias Ministeriais, órgão federais e gerência da Caixa Econômica Federal, (GIGOV/SL);
- Prestação de Contas parcial e final de Convênios e Contratos de Repasse na Plataforma + Brasil (SICONV).

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	V.Unit	V.Total
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos de Informação e Assessoria, para atendimento das necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA: Cadastramento de propostas de convênios e contratos de repasse; Celebração de Instrumentos com a União, execução sistêmica de Convênios e Contratos de Repasse, Gestão e acompanhamento presencial nas Secretarias Ministeriais, órgão federais e gerência da Caixa Econômica Federal, (GIGOV/SL), Prestação de Contas parcial e final de Convênios e Contratos de Repasse na Plataforma + Brasil (SICONV).	mês	12		
TOTAL					

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- a) A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- c) A empresa contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.
- d) Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização da obra, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.
- e) Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante a cerca da prestação dos serviços;
- j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
- k) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra estrutura e Habitação ou por servidor por ela determinado;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos Serviços, emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de saúde.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Gestão, justificar a necessidade em qualquer caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) As documentações de habilitação solicitadas deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Barão de Grajaú, 25 de janeiro de 2021.


PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração